Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 122/2015 Erechim, 10 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 115/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do *Erechim Moda Show.*

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 115/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do *Erechim Moda Show.*

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do *Erechim Moda Show.*

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros, para realização do evento, totalizam o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassados pelo Município, integralmente, após a assinatura do Convênio, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) alocados, a título de contrapartida, pelo Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0012.2.020 – Fortalecimento de Empresas Locais, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do *Erechim Moda Show.*

O *Erechim Moda Show* é o maior evento de moda da Região Norte do Rio Grande do Sul e exerce atratividade sobre o Estado de Santa Catarina. Deste modo, cumpre importante papel para a busca do Macro-Objetivo de tornar a região do Alto Uruguai reconhecida nacionalmente como Polo da Indústria Têxtil e do Vestuário e Polo na Capacitação dos Profissionais de Moda.

O evento contempla palestras com informações sobre tendências de moda, relações existentes de moda e cultura, comportamento de consumo, análises socioeconômicas, buscando oportunizar, aos participantes, a ampliação do conhecimento sobre as mais novas tecnologias empregadas nas indústrias têxteis, seus custos e benefícios, além de novos métodos que permitam aumentar a competitividade das empresas e estimular a constante ligação destas com seus mercados-alvo. Essa ampliação de conhecimento possibilitará, às empresas e profissionais do setor, a implementação de ações eficazes para aumentar o desenvolvimento econômico dos negócios da moda da região, com maior geração de empregos e arrecadação de tributos para a comunidade de Erechim e região.

A cadeia produtiva do Vestuário foi classificada como de grande importância estratégica para o desenvolvimento regional, conforme levantamento realizado durante a elaboração do Planejamento Estratégico Regional pela Agência de Desenvolvimento do Alto Uruguai. Erechim e Região são consideradas o terceiro maior Polo produtor da indústria do Vestuário do Rio Grande do Sul, levando em consideração o critério do número de empregados, sendo somente antecedido pelas regiões da Serra e Metropolitana.

Grande parte da produção da Região é destinada para vários Estados do País. As mais de 200 empresas que atuam no segmento na Região precisam estar atualizadas para continuar criando moda competitiva com identidade própria, lançando mão do trabalho competente de profissionais atentos às mudanças do mercado. O evento será então a oportunidade de termos em nossa própria cidade e região os temas mais importantes do setor no momento, com os olhos para o Brasil e o Mundo.

Neste sentido, há uma forte necessidade de se estimular novos objetivos estratégicos que estimulem as empresas existentes e a geração de novos negócios, novos mercados, novas marcas que permitam aumentar a rentabilidade e agregar valor à produção do setor. Portanto, assim destacamos a importância deste evento acontecer em nossa cidade.

De maneira geral, estima-se que cerca de 450 pessoas estarão presentes ao evento, sendo que os principais públicos são os empresários da Moda, profissionais das indústrias e do varejo de Moda, Estudantes e Professores dos Cursos Técnicos, de Graduação e Extensão de Vestuário. O evento é o momento mais adequado para a integração destes atores locais com vistas ao desenvolvimento sustentável do setor.

O Município repassará, ao Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão utilizados na estrutura física do evento, material e divulgação, palestrantes, desfile, alimentação, hospedagem, transporte, material promocional, aluguel do espaço, decoração e convites. O Sindicato, por sua vez, alocará o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão utilizados no pagamento da agência de publicidade e, também, em materiais de divulgação e divulgação em mídia, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ALTO URUGUAI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO *ERECHIM MODA SHOW*.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob n.º 07.899.631/0001-33, com sede na Rua Itália, n.º 174, sala n.º 11, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ANDRÉ FAVERSANI MARCOLIN, inscrito no CPF sob n.º 664.343.600-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Paraná, n.º 115, Apto: 201, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai, para subsidiá-lo na realização do *Erechim Moda Show,* conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos financeiros, para realização do evento, totalizam o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassados pelo Município, integralmente, após a assinatura desse Convênio, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) alocados, a título de contrapartida, pelo Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ALTO URUGUAI fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador na realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0012.2.020 – Fortalecimento de Empresas Locais, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do(a) Gestor(a) do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução físico-financeira.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a) MIDIELY PAMELA PEREIRA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Novembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual

saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JUNHO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ANDRÉ FAVERSANI MARCOLIN
Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MIDIELY PAMELA PEREIRA
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

_____ _____